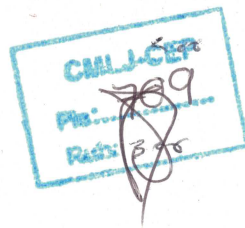




(Doc. 09)



ESTADO DO AMAPÁ  
CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJAL DO JARI  
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

LEI Nº 224, de 06 de Junho de 2003.

Dá nova redação à Lei nº 217/2002, reestimando a receita e fixando as despesas dos Poderes do Município de Laranjal do Jari, para o exercício financeiro de 2003.

**A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJAL DO JARI.**

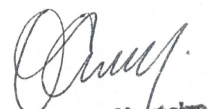
Faço saber que o Plenário da Câmara Municipal rejeitou o Veto e eu, nos termos do § 7º, do art. 144, da Lei Orgânica Municipal, com fundamento na alínea a do inciso III do § 3º do art. 166 da Constituição Federal, combinado com o § 1º do art. 12 da Lei Complementar n.º 101, de 4 de maio de 2000, e considerando que o art. 7º da Lei Orçamentária n.º 217/2002, do exercício financeiro de 2003 estabelece que o repasse de duodécimos mensais para o Poder Legislativo Municipal será de 8% (oito por cento) da receita efetivamente arrecadada no exercício anterior, na forma do art. 29 – A, da Constituição Federal, com a redação que lhe deu a Emenda Constitucional n.º 25, de 14 de fevereiro de 2000, reestimou a receita, fixando-se as despesas dos Poderes do Município, prevista no Orçamento de 2003, dando nova redação à Lei nº 217, promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** - A Lei Orçamentária Anual LDO do Município de Laranjal do Jari, para o Exercício Financeiro de 2003, será composto pelas Receitas e Despesas dos Órgãos da administração direta e indireta, fixa a Receita e Fixa a Despesa, compreendendo:

I - O Orçamento Fiscal referente aos Poderes do Município, seus Fundos, Órgãos e entidades da Administração Pública Municipal direta e indireta, inclusive Fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público; e

II - O Orçamento da Seguridade Social abrangendo todas as Entidades e Órgãos a eles vinculados da Administração Pública Municipal direta e indireta, bem como os Fundos e as Fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público.

**Art. 2º** - A Receita total do Município para o exercício financeiro de 2003, é estimada em R\$ 16.905.693,00 (Dezesseis milhões, novecentos e cinco mil, seiscentos e noventa e três reais), e será realizada mediante a arrecadação dos tributos, receita patrimonial e outras receitas correntes, transferências correntes transferências de capital, transferências de recursos do SUS, transferências de recursos do FUNDEF, transferências de recursos do FNS, transferências de recursos do FNDE e transferências de convênios das esferas Federal e Estadual, na forma da legislação em vigor, constante dos quadros integrantes desta Lei, conforme especificação abaixo:

  
Odete C. Monteiro  
Presidente da C.M.L.J.  
CPF: 072.760.523-40



ESTADO DO AMAPÁ  
CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJAL DO JARI  
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

1 - RECEITA	RS
<b>1. RECEITAS CORRENTES</b>	<b>8.044.143,00</b>
11 - Receita Tributária	453.600,00
13 - Receita Patrimonial	1.000,00
17 - Transferências Correntes	7.583.143,00
19 - Outras Receitas Correntes	6.400,00
<b>2. RECEITAS DE CAPITAL</b>	<b>9.400.425,00</b>
24 - Transferências de Capital	9.400.425,00
9. (-) DEDUÇÕES DA RECEITA	538.875,00
<b>TOTAL</b>	<b>16.905.693,00</b>

**Art. 3º** - As dotações Orçamentárias constantes desta Lei e os quadros que a integram, estão expressos tomando se por base os valores contábeis de janeiro a agosto de 2002, obtendo-se a variação para projeção até dezembro de 2002.

**Art. 4º** - A Despesa total para o exercício financeiro de 2003, é fixada em R\$ 16.905.693,00 (Dezesseis milhões, novecentos e cinco mil, seiscentos e noventa e três reais), e será realizada de acordo com a discriminação, estabelecidas nos anexos da presente Lei, e assim desdobrada:

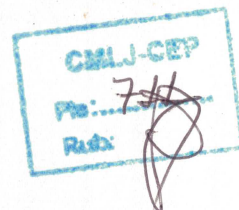
I - O Orçamento Fiscal em R\$ 13.461.402,00 (Treze milhões, quatrocentos e sessenta e um mil, e quatrocentos e dois reais);

II - O Orçamento da Seguridade Social em R\$ 3.444.291,00 (Três milhões, quatrocentos e quarenta e quatro mil, e duzentos e noventa e um reais), obedecendo aos seguintes desdobramentos:

SPESA POR FUNÇÕES	RS
01. LEGISLATIVA	554.291,00
04. ADMINISTRAÇÃO	1.077.767,00
06. SEGURANÇA PÚBLICA	127.210,00
08. ASSISTÊNCIA SOCIAL	616.660,00
09. PREVIDÊNCIA SOCIAL	37.239,00
10. SAÚDE	1.688.431,00
12. EDUCAÇÃO	4.333.437,00
13. CULTURA	35.520,00
15. URBANISMO	5.600.249,00
16. HABITAÇÃO	423.000,00
17. SANEAMENTO	534.450,00
18. GESTÃO AMBIENTAL	1.260.500,00
20. AGRICULTURA	153.232,00
21. ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	57.200,00
25. ENERGIA	110.000,00

  
Odete C. Monteiro  
Presidência da C.M.L.J.  
CPF: 072.760.522-49





ESTADO DO AMAPÁ  
CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJAL DO JARI  
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

26. TRANSPORTE	151.048,00
26. DESPORTO E LAZER	18.620,00
28. ENCARGOS SOCIAIS	89.600,00
29. RESERVA DE CONTINGÊNCIA	37.239,00
<b>TOTAL</b>	<b>16.905.693,00</b>

<b>2 – DESPESAS POR CATEGORIAS ECONÔMICAS</b>	<b>R\$</b>
<b>3. DESPESAS CORRENTES</b>	<b>7.451.679,00</b>
31. Pessoal e Encargos Sociais	3.870.712,00
32. Juros e Encargos da Dívida	11.000,00
33. Outras Despesas Correntes	3.491.367,00
36. Amortização da Dívida	78.600,00
<b>4. DESPESAS DE CAPITAL</b>	<b>9.416.775,00</b>
44. Investimentos	9.376.775,00
45. Transferências de Capital	40.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>16.905.693,00</b>

<b>DESPESA POR PODERES</b>	<b>R\$</b>
<b>1. PODER LEGISLATIVO</b>	<b>554.291,00</b>
101. Câmara Municipal	554.291,00
<b>2. PODER EXECUTIVO</b>	<b>16.351.402,00</b>
201. GABINETE DO PREFEITO	358.252,00
202. ASSESSORIA JURÍDICA	63.405,00
203. ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO	5.000,00
204. ASSESSORIA DE ASSUNTOS DE POLÍTICA INSTITUCIONAL	5.000,00
205. REPRESENTAÇÃO EXTERNA	20.202,00
206. COMANDO DA GUARDA MUNICIPAL	127.210,00
207. AGÊNCIAS DISTRITAIS	34.795,00
208. SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	280.144,00
209. SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	316.969,00
210. SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO	210.432,00
211. SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO	950.500,00
212. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO	4.387.577,00
213. SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	6.564.088,00
214. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	2.222.881,00
215. SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL	616.660,00
216. SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES	151.048,00
301. RESERVA DE CONTINGENCIA	37.239,00
<b>TOTAL</b>	<b>16.905.693,00</b>

  
Odete C. Monteiro  
Presidente da C.M.L.J.  
CPF: 072.760.522-49





ESTADO DO AMAPÁ  
CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJAL DO JARI  
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

**Art. 5º** - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos suplementares no decorrer do exercício financeiro de 2003, até o limite de 35% (trinta e cinco por cento), da despesa fixada nesta Lei, observando o disposto no art. 7º, Item I e 43, § 1º, Itens II e III da Lei Federal n.º 4.320 de 17 de março de 1964.

**Art. 6º** - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, durante o exercício de 2003, de forma automática, créditos adicionais suplementares à conta de recursos provenientes das transferências de convênios, negociados com outros órgãos e de operações de crédito contratadas pelo Município.

**Parágrafo único.** O disposto neste artigo não se aplica no limite do art. 5º.

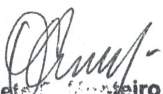
**Art. 7º** - O repasse de duodécimos mensais para o Poder Legislativo será de **08% (oito por cento)**, tomando se por base de cálculo a receita efetivamente realizada no exercício anterior, conforme disposto no art. 99-A, inciso I, da Emenda Constitucional n.º 25 de 14.02.2000.

**Art. 8º** - Ficam aprovados os Quadros de Detalhamento das Despesas dos Órgãos da estrutura organizacional do Município de Laranjal do Jari, constante na Lei n.º 217, de 13 de dezembro de 2002, naquilo que não conflitar com esta Lei.

**Parágrafo único.** Respeitado o disposto no caput deste artigo, o Prefeito Municipal procederá às anulações de despesas por funções e unidades administrativas, nos Quadros de Detalhamento das Despesas, que forem necessários ao fiel cumprimento desta Lei.

**Art. 9º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroagindo a 01 de janeiro de 2003, revogadas as disposições em contrário.

**ODETE DA CRUZ MONTEIRO**  
Presidente da Câmara Municipal de Laranjal do Jari

  
Odete da Cruz Monteiro  
Presidente da C.M.L.J.  
CPF: 077.790.322-49